LEI Nº. 817/67

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO LEGAL E TECNICAMENTE HABILITADO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços de um engenheiro legal e tecnicamente habilitado para o exercício da profissão, até que seja proviso o cargo de engenheiro da Prefeitura, a ser criado oportunamente.

ART. 2º - O engenheiro, a ser contratado, vencerá mensalmente a importância equivalente a quatro vêzes e meia o maior salário mínimo vigente no país e estará sujeito ao expediente diário de quatro horas e meia.

ART. 3º - Ao engenheiro contratado ficarão afetos a orientação e supervisão dos serviços de àgua e esgôto e de obras da Prefeitura Municipal, bem como o zêlo no cumprimento das posturas municipais.

ART. 4º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito necessário ao cumprimento da presente lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer qua a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 28 DE MARÇO DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Secretária: Elza Maria Ribeiro Cândido
Elza Maria Ribei[illegible]